CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

DIRETORIA

Processo N.º 11.788 de 19 89

Promovente: José Marques Campoy

Natureza: Projeto de Lei nº 15/89

Assunto: Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a conceder reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo.

ANDAMENTO

A C. de JUSTIÇA Em 25 de 04 de 89 Diretor da Secretaria	Ao Vereador Orlando Carvalho 26/04/89	Ao Vereador José Marques Campoy 02/05/89	Ao vereador Alvaro P. Januário P.05/05/89

OBSERVAÇÕES:

Retirado pelo autor com ofício datado de 17-05-89

Arquivado em 18-05-89

DIRETOR DA SECRETARIA

P R O J E T O D E L E I 15/89

Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a conceder reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA :

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo, a partir de 1º de abril de 1989, na ordem de 50% (cinq"uenta por cento) sobre os vencimentos e salários do mês de março de 1989, cujos valores são os constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 1389, de 04 de abril de 1989.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 1989.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em 24 de abril de 1989

José Marques Campoy
Vereador

PROTOCOLO
PROC. Nº 11.788/89
24/04/89

Diretor de Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA Comissão de Justiça e Redação

Processo n.º 11.788 Parecer n.º

Projeto de Lei nº 15/89

Assunto: Autoriza o sr. Prefeito a conceder reajuste salarial aos servidores do poder legislativo.

O presente projeto é legal e constitucional.

No nosso entender e assim como fizemos análise do Projeto nº 14/89, o percentual a ser dado aos funcionarios do legislativo deve ser estipulado assim que o sr. Prefeito se manifestar / do quanto será dado aos servidores municipais, inativos e pensionistas, no aguardo do repasse do dinheiro do ICM e do Fundo de / Participação após o dia 10 próximo, para posteriormente elaborar o referido Projeto.

Portanto somos contrarios ao presente Projeto.

Sala das Comissões, em 30 de Abril de 1.989.

Orlando Cassaro

Orlando Cassaro
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Processo n.º 11.799 **Parecer n.º**

Projeto de Lei nº 15/89

Assunto: Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a conceder reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo.

PARECER EM SEPARADO

O vereador Orlando Cassaro, designado Relator para o Projeto de Lei nº 15/89, deu o seu Parecer favorável à legalidade mas contrário à proposição, alegando que se deve fixar o percentual a ser dado aos funcionários do Legislativo assim que o chefe do Executivo se manifestar de quanto será dado aos servidores municipais, inativos e pensionistas após o repasse do dinheiro do ICM e do Fundo de Participação após o dia 10 próximo, para posteriormente elaborar o referido Projeto.

Discordamos do nobre Relator, pois este aumento a partir de 1º de abril pode ser concedido na ordem de 50% e, neste mês de maio, o Senhor Prefeito pode enviar a esta Casa Projeto de Lei concedendo o aumento tão esperado pelos senhores funcionários do Poder Legislativo e do Poder Executivo, cumprindo assim as promessas feitas durante a campanha eleitoral.

O Projeto de Lei nº 15/89 deve ser aprovado pelos senhores Vereadores, que sempre defenderam melhores salários e melhores condições de vida para o funcionalismo público municipal, inativos e pensionistas.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,
Em 05 de maio de 1989

José Marques Campoy
Membro da Comissão de Justiça

Pompéia, 17 de maio de 1999

Defiro, arquive-se
P. 18-5-99

Exmo. Sr.
Dr. Walter Augusto Soares
DD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

Prezado Senhor:

Com os meus cumprimentos e pelo presente venho à presença de Vossa Excelência, de conformidade com o artigo 53 do Regimento Interno desta Casa, "caput" e § 1º, solicitar a retirada de duas proposições de minha autoria em tramitação legislativa, ou seja, PROJETOS DE LEI Nºs 14/99 e 15/99.

Agradecendo as providências de Vossa Excelência no sentido de ser feito o arquivamento dos mencionados Projetos, aproveito o ensejo para renovar o meu apreço e alta estima.

Cordialmente,

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Vereador